07/10/2025

Número: 7015115-88.2016.8.22.0002

Classe: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Órgão julgador: Ariquemes - 3ª Vara Cível

Última distribuição : 21/12/2016 Valor da causa: R\$ 2.175.372,72

Assuntos: Cédula de Crédito Bancário

Juízo 100% Digital? **NÃO** Segredo de justiça? **NÃO** Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? NÃO

Partes	Procurador/Terceiro vinculado	
BANCO DO BRASIL (EXEQUENTE)	SERVIO TULIO DE BARCELOS (ADVOGADO)	
	BERNARDO BUOSI (ADVOGADO)	
	JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA (ADVOGADO)	
	MARCOS DELLI RIBEIRO RODRIGUES (ADVOGADO)	
EMEC ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA (EXECUTADO)	MARCUS VINICIUS DA SILVA SIQUEIRA (ADVOGADO)	
ESPÓLIO DE NADIR JORDAO DOS REIS registrado(a) civilmente como NADIR JORDAO DOS REIS (EXECUTADO)	MARCUS VINICIUS DA SILVA SIQUEIRA (ADVOGADO)	
ANA MARIA HOLANDA FILHA JORDAO DOS REIS (EXECUTADO)	MARCUS VINICIUS DA SILVA SIQUEIRA (ADVOGADO)	
DEONIZIA KIRATCH (LEILOEIRA) registrado(a) civilmente		
como DEONIZIA KIRATCH (TERCEIRO INTERESSADO)		

Documentos			
ld.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
12730 3806	07/10/2025 16:03	EDITAL RETIFICADO - 7015115-88.2016.8.22.0002	PETIÇÃO

Avenida Juscelino Kubitschek, nº. 2365, Setor Institucional, Ariquemes/RO, CEP: 76872-853

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

O Excelentíssimo Sr. Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

FAZ SABER A QUANTOS O PRESENTE VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM E INTERESSAR POSSA, com fulcro nos arts. 879 ao 903, do Novo CPC (Lei nº 13105/15), regulamentado pela Resolução CNJ 236/2016, que a Leiloeira nomeada, Deonizia Kiratch, matriculado no JUCER sob n.º 21/2017, através da plataforma eletrônica www.deonizialeiloes.com.br, devidamente homologado pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, levará a público para venda e arrematação, o bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

PROCESSO N°. 7015115-88.2016.8.22.0002 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

EXEQUENTE: BANCO DO BRASIL S/A (CNPJ: 00.000.000/0001-91)

EXECUTADOS: ANA MARIA HOLANDA FILHA JORDÃO DOS REIS (CPF: 096.455.432-15), EMEC ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. (CNPJ:

01.682.344/0001-90), ESPÓLIO DE NADIR JORDÃO DOS REIS (CPF: 289.318.076-00)

DATAS: 1º Leilão no dia 20 de outubro de 2025, com encerramento às 09h00min. Os lances poderão ser oferecidos desde o momento do lançamento do lote no site da Leiloeira, até o horário do encerramento, por valor igual ou superior ao da avaliação. Não sendo verificado lances iguais ou superiores ao valor de avaliação, o leilão permanecerá aberto até a data do 2º Leilão, que terá início no dia 20 de outubro de 2025, com encerramento às 11h00min, para recebimento de lances pela melhor oferta, exceto preço vil, não inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação, exceto nos casos onde há reserva de meação ou copropriedade. Para cada lance recebido a partir dos 03 minutos finais, serão acrescidos 03 minutos para o término do leilão.

LOCAL: O leilão será realizado na modalidade ELETRÔNICA através do site



Avenida Juscelino Kubitschek, nº. 2365, Setor Institucional, Ariquemes/RO, CEP: 76872-853

www.deonizialeiloes.com.br.

REPASSE: Os bens que não receberem qualquer lance até o horário previsto para o encerramento do 2º (segundo) leilão, serão apregoados novamente em "repasse", por um período adicional de 1 (uma) hora, com abertura em até 15 minutos após o término do pregão de todos os lotes que compuserem o leilão. Durante a hora adicional (repasse) observar-se-ão, para realização de lances, as mesmas regras estipuladas para o 2º (segundo) leilão.

***Se não houver expediente forense nas datas designadas, o leilão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente.

DÉBITOS DA AÇÃO: R\$ 2.685.509,27 (dois milhões, seiscentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e nove reais e vinte e sete centavos), em 15 de junho de 2018, de acordo com a planilha de cálculo juntada de **Id 18943634**. Folha não especificada. A atualização dos débitos vencidos e vincendos, até a sua integral satisfação, fica a encargo do exequente disponibilizar nos autos.

DO BEM:

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS): Uma parte de terras de cultura e campos, situada na Fazenda Tiroleza, no Município e Comarca de Perdizes/MG, com área de 149,15,00 hectares, nos seguintes limitas e confrontações: A descrição inicia-se no vértice V 1, nas coordenadas 266085 E e 7859564 N; segue no Az 29°23'46" numa distância de 81,49m, dividindo com Antônio Ribeiro da Cunha, até o vértice V 2, nas coordenadas 266125 E e 7859635 N; vira à direita, no AZ 81º20'51" e segue numa distância de 93,06m, até o vértice V 3; nas coordenadas 266217 E e 7859649 N; vira à direita, no AZ 147º14' 32" e seque numa distância de 153,39m ate o vértice V 4; nas coordenadas 266300 E e 7859520 N; vira à esquerda, na AZ 104º02'10" e segue numa distância de 49,48 m, até o vértice V 5; nas coordenadas 266348 E e 7859508 N; vira à esquerda, no Az 69°12'21" e segue numa distância de 84,50 m, até o vértice V 6, nas coordenadas 266427 E e 7859538 N; vira à direita, no AZ 109°26'24" e segue numa distância de 90,14 m, dividindo com Carlos Manoel Oliveira Borges, até o vértice V 7, nas coordenadas 266512 E e 7859508 N; cravado na margem de outra vertente; segue a jusante desta vertente, dividindo com Carlos Manoel de Oliveira Borges depois a montante de outra vertente, dividindo com Maria Marta de Oliveira, nume distância de 718,19 m, até o



Avenida Juscelino Kubitschek, nº. 2365, Setor Institucional, Ariquemes/RO, CEP: 76872-853

vértice V 8: nas coordenadas 266429,62 E e 7859235, 39 N; cravado na margem da vertente: vira à direita, no AZ 257º29'15" e segue numa distância de 283,35 m, dividindo com Antônio Abadio de Oliveira Borges, até o vértice V 9, nas coordenadas 266153 E e 7859174 N; vira à esquerda, no AZ 226°23'50" e segue numa distância de 29,00m, ate a vértice V 10, nas coordenadas 266132 E e 7859154 N; vira à esquerda, no Az 195°19'17" e segue numa distância de 151,38m, dividindo com Alceu Pereira de Alvarenga, até o vértice V 11, nas coordenadas 266092 E e 7859008 N; vira à direita, no AZ 214º14'57" e segue numa distância de 56,86 m, até o vértice V 12, nas coordenadas 266060 E e 7858961 N; vira à esquerda, no AZ 196º27'36" e segue uma distância de 367,04m, até o vértice V 13, nas coordenadas 265956 E e 7858609 N; vira á direita, no AZ 207º55'00" e segue numa distância de 1.232,42m, até o vértice V 14, nas coordenadas 265379 E e 7857520 N, cravado na cabeceira de uma vertente; segue a jusante desta vertente, numa distância de 40,00m, até o vértice V 15, nas coordenadas 265359,55 E e 7857485,05 N, cravado na margem de outra vertente, segue a montante desta vertente, numa distância de 310,22m, dividindo com João Emílio Rocheto e Outro e Pedro Gonçalves Ramos Filho, até o vértice V 16, nas coordenadas 265162 E e 7857717 N; vira à direita, no AZ 348º29'10" e segue numa distância de 55,11m, até o vértice V 17; nas coordenadas 265151 E e 7857771 N; vira à esquerda, no AZ 326º06'05" e segue numa distância de 304,81m dividindo com Pedro Gonçalves Remos Filho, até o vértice V 18, nas coordenadas 264981 E e 7858024 N; vira à esquerda, no AZ 308°10'11" e segue numa distância de 255,67m, até o vértice V 19; nas coordenadas 264780 E e 7858182 N; vira à direita, no AZ 35°32'16" e segue numa distância de 34,41m, até o vértice V 20, nas coordenadas 264800 E e 7858210 N; vira à esquerda, no AZ 336°20'23" e segue numa distância de 211,80 m. até o vértice V 21, nas coordenadas 264715 E e 7858404 N; vira à esquerda, no AZ 311°38'01" e segue numa distância de 60,21m, dividindo com Nadir Jordão dos Reis, até o vértice V 22, nas coordenadas 264670 E e 7858444 N, cravado na margem de outra vertente; segue a jusante desta vertente, numa distância de 2206,21m, dividindo com Nadir Jordão dos Reis, Dagmar Araújo Coelho e Antônio Ribeiro da Cunha, até o vértice V 23, nas coordenadas 266091,79 E e 7859471,20 N, cravado no final de uma grota, segue por esta grota, numa distância de 97,19 m, até o vértice V 1 onde teve início esta descrição. Obs. 01: Localização: Saindo de Perdizes, sentido Córrego Rico / Serrinha, por 5.2km, vire a direita, seguindo por mais 2.8km, entre a direita na porteira da Fazenda de Eunice Cunha, seguindo por



Avenida Juscelino Kubitschek, nº. 2365, Setor Institucional, Ariquemes/RO, CEP: 76872-853

mais 0.5km até a porteira, adentrando no imóvel, sentido a sede. Coordenadas: Latitude: 19°21'19.88"S; Longitude: 47°14'15.00"O. Hidrografia: regular; Topografia: Fortemente ondulado. Imóvel com muita presença de pedras grandes, rede elétrica de alta tensão em servidão com traçado ao meio do imóvel, pastagem existente em abandono. Área apropriada para relocação de reserva legal em imóveis desprovidos. O imóvel em questão não existe nenhuma área que poderia destinar-se a lavoura, se tratando de imóvel com presença de muitas pedras enormes e acidentado, sem possibilidade nenhuma de mecanização. Existe apenas 17,12ha em pastagem formada de brachiaria. A realidade que o restante do imóvel teria utilização apenas em caráter ambiental, para possíveis compensações de reserva legal pra outros imóveis, haja visto a vegetação nativa, declive e presença de rochas, sem possibilidades de mecanização. Benfeitorias: Casa sede com 60,00m² de área construída. Obs. 02: Conforme consta no laudo de avaliação, o imóvel possui uma construção de 60,00m². Referida benfeitoria não consta registrada na matrícula imobiliária. Imóvel cadastrado no Incra sob o nº. 9500416291549 e matriculado sob o nº. 9.476 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Perdizes/MG.

AVALIAÇÃO: R\$ 2.005.600,00 (dois milhões, cinco mil e seiscentos reais), em 10 de maio de 2025.

LANCE MÍNIMO 2º LEILÃO: R\$ 1.002.800,00 (um milhão, dois mil e oitocentos reais).

DEPOSITÁRIO(A): Não informado.

ÔNUS: Reserva Legal; Hipoteca em favor do Banco do Brasil S/A; Servidão de Administrativa em favor de Belo Monte Transmissora de Energia SPE S/A; Arrolamento, em trâmite na Delegacia da Receita Federal do Macapá; Existência de Ação nº. 7016433-33.2021.8.22.0002, em favor de Ana Maria Holanda Filha Jordão dos Reis, em trâmite na 2ª Vara Cível da Comarca de Ariquemes/RO; Outros eventuais constantes na Matrícula Imobiliária.

BAIXA PENHORAS, DEMAIS ÔNUS E TRIBUTOS: Com a venda no leilão, caso haja penhoras, arrestos, indisponibilidades, e/ou outros ônus que gravem a matrícula,

Num. 127303806 - Pág. 4



Avenida Juscelino Kubitschek, nº. 2365, Setor Institucional, Ariquemes/RO, CEP: 76872-853

o bem será leiloado livre e desembaraçado de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de entrega, conforme artigos 903, § 5º, inclusive os débitos de natureza propter rem, conforme artigo 908 § 1º, ambos do CPC/2015. Débitos de IPTU, serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do art. 130, "caput" e parágrafo único, do C.T.N. Correrão por conta do arrematante, as despesas e os custos relativos à desmontagem, remoção, transporte, transferência patrimonial dos bens arrematados e diligências do Oficial de Justiça, se houver.

HIPOTECA: Eventual gravame de hipoteca extingue-se com a arrematação, assim, nada será devido pelo arrematante ao credor hipotecário (art. 1.499, VI do Código Civil).

MEAÇÃO: Nos termos do Art. 843, do CPC/2015, tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem. É reservada ao coproprietário ou ao cônjuge não executado a preferência na arrematação do bem em igualdade de condições.

IMÓVEL OCUPADO: A desocupação do imóvel será realizada mediante expedição de Mandado de Imissão na Posse que será expedido pelo M.M. Juízo Comitente.

DIREITO DE PREFERÊNCIA: Nos termos do artigo 1.322 do Código Civil, quando a coisa for indivisível e os consortes não quiserem adjudicá-las a um só, indenizando os outros, será vendida e repartido o apurado, preferindo-se, na venda, em condições iguais de oferta, o condômino ao estranho, e entre os condôminos aquele que tiver na coisa benfeitorias mais valiosas, e, não as havendo, o de quinhão maior.

Assim, para que **QUEM TIVER DIREITO** (art. 892 § 2º e 3º, 843 § 2º, ambos do Código Processo Civil) possa exercer o direito de preferência dos bens leiloados, deverão, de modo prévio, cadastrar-se e solicitar habilitação no site <u>www.deonizialeiloes.com.br</u>. Ao efetuar o cadastro e habilitação, informar a **CONDIÇÃO DE PREFERÊNCIA** do bem, para poder, se quiser, exercer referido direito; fornecer as informações e documentos requisitados, e aderir as regras do gestor. **O TERCEIRO que, não seguir**

Num. 127303806 - Pág. 5

Avenida Juscelino Kubitschek, nº. 2365, Setor Institucional, Ariquemes/RO, CEP: 76872-

853

este procedimento não estará habilitado a exercer o direito de preferência. Respeitadas as regras do DIREITO DE PREFERÊNCIA, havendo licitante em cada lote, seja no 1º ou no 2º leilão, caberá ao TERCEIRO, se desejar, no tempo disponibilizado pelo sistema gestor para que os lances sejam cobertos por outros interessados, exercer o direito de preferência, ao menos igualando ao maior lance e

forma de pagamento ofertada.

VENDA DIRETA: Restando negativo o leilão, fica desde já autorizada a venda direta, observando-se as regras gerais e específicas já fixadas para o leilão, inclusive os preços mínimos. O prazo da venda direta é de 60 (sessenta) dias, sendo fechada em ciclos de 15 dias cada. Não havendo proposta, o novo ciclo será reaberto, até o prazo final, aplicando-se por analogia o artigo 880 do CPC c/c art. 375 da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional do TRF da 4ª Região, aprovada pelo Provimento nº 62, de

13/06/2017.

LEILOEIRA: O Leilão estará a cargo da Leiloeira Oficial ora nomeada, **DEONIZIA KIRATCH**, JUCER sob n.º 21/2017, com suporte técnico e utilização da Plataforma

Leilões Judiciais (leiloesjudiciais.com.br).

COMO PARTICIPAR DO LEILÃO/VENDA: Quem pretender arrematar ditos bens, deverá efetuar cadastro prévio, no prazo de 24 horas de antecedência do leilão, através do site www.deonizialeiloes.com.br, devendo, para tanto, os interessados, aceitar os termos e condições informados no site. Veja no site da Leiloeira Oficial a relação de documentos necessários para efetivação do cadastro.

Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na

incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não

sendo cabível qualquer reclamação posterior.

Os licitantes deverão acompanhar a realização do Leilão, permanecendo a qualquer

Num. 127303806 - Pág. 6

PODER JUDICIÁRIO JUÍZO DE DIREITO - ESTADO DE RONDÔNIA

3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARIQUEMES

Avenida Juscelino Kubitschek, nº. 2365, Setor Institucional, Ariquemes/RO, CEP: 76872-853

tempo em condições de serem contatados pela Leiloeira Oficial para ajuste de propostas, ou para qualquer outra informação que se faça necessária. Eventual prejuízo causado pela impossibilidade de contato ou falta de respostas do licitante,

principalmente quando este não responder prontamente aos contatos da Leiloeira,

serão de responsabilidade unicamente do próprio Licitante.

Fica a Leiloeira autorizada a requisitar dos licitantes referências bancárias, idoneidade

financeira e demonstrar inexistência de restrição em registro de cadastro de proteção

ao crédito.

PUBLICAÇÃO DO EDITAL: O edital será publicado na rede mundial de

computadores, no sítio da Leiloeira www.deonizialeiloes.com.br, e também no site de publicações e consultas de editais de leilão PUBLICJUD, www.publicjud.com.br, em

conformidade com o disposto no art. 887, § 2º, do CPC/2015.

PAGAMENTO DE FORMA À VISTA: A arrematação far-se-á mediante pagamento à

vista do preço pelo arrematante através de guia de depósito judicial (emitida pela

Leiloeira), no prazo de 24 horas da realização do leilão (art. 884, inciso IV, do

CPC/2015).

PAGAMENTO DE FORMA PARCELADA: Em caso de imóveis com valor de

avaliação igual ou superior a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), o pagamento poderá ser

parcelado em primeiro leilão por valor não inferior ao da avaliação e, em segundo

leilão, pelo maior lance, desde que não considerado vil, conforme art. 895, I e II, do

CPC, nas seguintes condições:

O arrematante deverá pagar 25% do valor do lance à vista e o restante parcelado em

até 30 (trinta) meses;

As prestações são mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 1.000,00 cada;

Ao valor de cada parcela, será acrescido o índice do IPCA - Índice Nacional de Preços

ao Consumidor Amplo;

PODER JUDICIÁRIO JUÍZO DE DIREITO - ESTADO DE RONDÔNIA

3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARIQUEMES

Avenida Juscelino Kubitschek, nº. 2365, Setor Institucional, Ariquemes/RO, CEP: 76872-

853

Caução: Será garantida a integralização do lance por hipoteca judicial sobre o próprio

bem imóvel, através de hipoteca na matrícula, no momento do registro da carta de

arrematação;

OBS.: Sobre direito de preferência: Lances à vista sempre terão preferência, bastando

igualar-se ao último lance ofertado, o que não interfere na continuidade da disputa.

ATRASO NO PAGAMENTO DA PARCELA: No caso de atraso ou não pagamento

de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, autorizando o exequente a pedir a

resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor

devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos do processo em que

se deu a arrematação. Em qualquer caso, será imposta a perda dos valores já pagos em

favor do exequente e Leiloeiro(a), voltando os bens a novo leilão, do qual não serão

admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos.

ARREMATAÇÃO PELO CREDOR: Se o exequente arrematar o bem e for o único

credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu

crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito

a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão à custa do exequente (art. 892,

§1º, do CPC/2015). Na hipótese de arrematação com crédito, o exequente ficará

responsável pela comissão devida à Leiloeira.

PAGAMENTO DA COMISSÃO DA LEILOEIRA: A comissão devida à Leiloeira será

de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do

lanço (art. 7 da Resolução 236/2016 - CNJ), que será efetuada pelo arrematante no

prazo de 24 horas da realização do leilão, em conta fornecida via e-mail após o

encerramento do leilão eletrônico. Consumada a arrematação, no caso de desistência

por parte do arrematante, nos termos do art. 903, § 6º, do CPC/2015, a comissão da

Leiloeira será a esta Leiloeira devida.

Fica ciente o arrematante de que, em caso de invalidação, ineficácia, resolução ou

Avenida Juscelino Kubitschek, nº. 2365, Setor Institucional, Ariquemes/RO, CEP: 76872-853

desistência da arrematação, sem culpa do arrematante, a Leiloeira Oficial procederá à devolução da comissão após a devida intimação e no prazo estabelecido pelo Magistrado. O valor da comissão a ser devolvido será acrescido de correção monetária, calculada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), desde a data do pagamento à Leiloeira até a data da efetiva devolução, conforme o art. 389 do CPC, sem a incidência de juros moratórios.

Caso o arrematante não realize o pagamento do lance ofertado e da comissão, será devida pelo arrematante em favor da Leiloeira a comissão conforme previsão em edital de leilão, Decreto Lei 21.981/1932 e Resolução 236/2016 do CNJ. Verificado o não pagamento, a Leiloeira cobrará judicialmente o valor devido, em razão do trabalho por ele realizado, valendo o lance registrado em banco de dados como título executivo.

Fica ciente o arrematante inadimplente que fraudar o leilão é crime previsto no artigo 358 do Código Penal e o Magistrado poderá determinar aplicação de multa e demais medidas judiciais previstas em Lei.

CANCELAMENTO/SUSPENSÃO DO LEILÃO MOTIVADOS POR ADJUDICAÇÃO, REMIÇÃO OU ACORDO APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL:

- I Caso haja adjudicação, será devido à Leiloeira, o importe de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação do bem adjudicado, a ser pago pelo adjudicante.
- II Havendo acordo ou pagamento do débito, a partir desta data, será cobrada comissão no importe de meio salário mínimo vigente, a título de comissão para a leiloeira, a fim de cobrir suas despesas na preparação dos editais e divulgação da praça, sem prejuízo de ressarcimento em valor superior, caso comprovada as despesas.
- III Havendo acordo ou pagamento da dívida, após a realização do leilão e arrematação será devido à Leiloeira Oficial o importe de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser pago pela parte executada.

Os percentuais/valores acima, serão pagos a título de ressarcimento das despesas de publicação de edital, intimação das partes, remoção, guarda e conservação dos bens, nos termos do art. 7º, § 3º da Resolução do CNJ 236/2016, valores esses a serem pagos



Avenida Juscelino Kubitschek, nº. 2365, Setor Institucional, Ariquemes/RO, CEP: 76872-853

pela parte executada.

Se o Executado pagar a dívida na forma do artigo 826 do CPC, ou ainda, celebrar acordo, deverá apresentar até a hora e data designadas para o leilão, guia comprobatória do referido pagamento, acompanhada de petição fazendo menção expressa quanto ao pagamento integral ou acordo, sendo vedado para tal finalidade o uso do protocolo integrado.

LANCES: Os bens que não receberem qualquer lance até o horário previsto para o encerramento do 2º (segundo) leilão, serão apregoados novamente em "repasse", por um período adicional de 1 (uma) hora, com abertura 15 minutos após o término do pregão de todos os lotes que compuserem o leilão. Durante a hora adicional (repasse) observar-se-ão, para realização de lances, as mesmas regras estipuladas para o 2º (segundo) leilão. Havendo lances nos 3 (três) minutos antecedentes ao horário de encerramento do leilão, haverá prorrogação do seu fechamento por igual período de tempo, a partir do horário de recebimento do último lance ofertado, visando manifestação de outros eventuais licitantes (arts. 21 e 22 da Resolução 236/2016 CNJ). Os arrematantes ficam cientes desde já que não sendo efetuado o depósito da oferta com o respectivo valor acrecidos da comissão da Leiloeira em até 24 horas, a Leiloeira comunicará imediatamente o fato ao Juízo (Pena de sofrer as penalidades legais, conforme Artigo 335 de Código Penal), informando também os lanços imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do Juízo, sem prejuízo da aplicação de sanções legais (art. 897, do Código de Processo Civil). Caso o arrematante vencedor não efetue o pagamento no prazo determinado, será convocado o segundo colocado na disputa para formalizar a arrematação.

VISITAÇÃO: É vedado aos Senhores Depositários criarem embaraços à visitação dos bens sob sua guarda, sob pena de ofensa ao art. 77, inciso IV, do CPC, ficando desde logo autorizado o uso de força policial, se necessário. Em caso de imóvel desocupado, também fica autorizado à Leiloeira a se fazer acompanhar por chaveiro. Igualmente, ficam autorizados os colaboradores da Leiloeira, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal da Leiloeira, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem.



Avenida Juscelino Kubitschek, nº. 2365, Setor Institucional, Ariquemes/RO, CEP: 76872-853

DÚVIDAS e ESCLARECIMENTOS: Todas as informações necessárias para a participação dos licitantes no leilão, bem como quanto aos procedimentos e regras adotadas para sua validade, poderão ser adquiridas através da Central de Atendimento da Leiloeira, telefone 0800-707-9339, Chat no site da Leiloeira e também é possível, encaminhar e-mails com dúvidas à Central, através do link "Fale Conosco" ou diretamente pelo endereço atendimento@leiloesjudiciais.com.br.

ARREMATAÇÃO: Assinado o auto pelo Juiz, pelo Arrematante e pela Leiloeira Oficial, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (art. 903 caput, do CPC). Tratando-se de leilão eletrônico, o Leiloeiro Oficial poderá assinar o auto pelo arrematante, desde que autorizado por procuração.

Conforme disposto no art. 40 do Decreto-Lei nº 21.981/32, que regulamenta a profissão da leiloaria e o art. 653 do Código Civil, a atuação da Leiloeira Oficial ocorre por mandato, ou seja, apenas realiza a intermediação da oferta dos bens, conforme as regras determinadas pelo juízo responsável pelo processo e as características certificadas nos autos. Portanto o leiloeiro oficial não se enquadra nas condições de fornecedor, intermediário, ou comerciante, fincando assim eximido de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem alienado, como também por reembolsos, indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro, não se sujeitando, ainda, às normas do Código do Consumidor, por não se tratar a compra em leilão judicial de relação de consumo.

Por este motivo, não cabe qualquer responsabilização deste(a) profissional quanto a demora na posse ou transferência do(s) bem(ns) arrematado(s), divergências entre as características encontradas nos bens recebidos em relação às características constantes em edital, vícios ocultos, emissão de documentos, baixas de restrições ou outras questões que recaiam sobre a arrematação.

Avenida Juscelino Kubitschek, nº. 2365, Setor Institucional, Ariquemes/RO, CEP: 76872-853

INTIMAÇÃO: Ficam desde logo intimados os executados ANA MARIA HOLANDA FILHA JORDÃO DOS REIS (CPF: 096.455.432-15) e seu(a) cônjuge se casado(a), EMEC ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. (CNPJ: 01.682.344/0001-90) na pessoa de seu(s) representante(s) legal(is), ESPÓLIO DE NADIR JORDÃO DOS REIS (CPF: 289.318.076-00) na pessoa de seu(s) representante(s) legal(is), bem como os eventuais: coproprietários; proprietário de terreno e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado, das datas acima, se porventura não forem encontrados para a intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/2015.

Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015). E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Ariquemes Estado de Rondônia.

Ariquemes/RO, 07 de outubro de 2025.

MARCUS VINÍCIUS DOS SANTOS OLIVEIRA
JUIZ DE DIREITO

